



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão para avaliação e acompanhamento do Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo, Sala 01 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3291-8969 - projetos@dri.ufu.br



### EDITAL CAINTER Nº 1/2025

03 de fevereiro de 2025

Processo nº 23117.037002/2024-28

### **BOLSA DE PROFESSOR VISITANTE (BPV-FAPEMIG)**

A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais torna público o edital de abertura de inscrições à candidatura de professores doutores do exterior à 12 (doze) Bolsas de Pesquisador Visitante Estrangeiro Nível I (BPV - I), no âmbito do Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização, apoiado pela Chamada FAPEMIG 009/2023.

#### **1. DO OBJETO E OBJETIVOS**

1.1. Bolsa de Pesquisador Visitante (BPV) que completar período mínimo de 15 (quinze) dias de atividades no Estado de Minas Gerais, por meio de sua participação de alta qualificação, agregando sua experiência e competência internacionais na execução de projetos de pesquisa científica ou tecnológicas em desenvolvimento nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFU.

1.2. O professor visitante selecionado receberá uma bolsa no valor de R\$ R\$ 5.200,00 (cinco mil de duzentos reais) para o período de 15 a 30 dias de permanência na UFU.

1.3. Além da bolsa, o professor visitante receberá as passagens de ida e de volta ao seu país de origem.

1.4. A quantidade de bolsas implementadas pode ser alterada em função da disponibilidade, da demanda, da importância institucional para a avaliação quadrienal da CAPES e de possíveis bolsas remanescentes.

1.5. Por meio da concessão de bolsas de professor visitante objetiva-se:

a) Promover a melhoria continuada da Pós-Graduação stricto sensu da UFU, visando à elevação dos níveis de qualidade dos PPGs nas avaliações da CAPES;

b) Incrementar a possibilidade de intercâmbio acadêmico entre a UFU e seus PPGs e instituições internacionais de comprovada excelência acadêmica;

c) Contribuir para o aumento das atividades de internacionalização dos docentes, discentes e grupos de pesquisas dos PPGs da UFU por meio da ampliação das parcerias e convênios formais com instituições e pesquisadores internacionais;

d) Atrair pesquisadores estrangeiros de competência e capacidade comprovadas, provenientes de centros de ensino e pesquisa do exterior, que possam contribuir para aumentar a excelência dos PPGs da UFU, com foco na inserção internacional e na inovação tecnológica e social;

e) Inserir, na estrutura curricular dos PPGs da UFU, a oferta de disciplinas ou cursos em língua estrangeira ou ministradas por pesquisadores estrangeiros de excelência acadêmica nas linhas de pesquisa dos programas;

f) Contribuir com o processo e com a cultura de internacionalização dos PPGs da UFU, por meio: da oferta de apresentações, palestras e cursos internacionais na UFU; da coparticipação do(a) Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a) nas publicações de artigos em revistas científicas, capítulos de livros ou outras formas de divulgação acadêmica oriundas ou em parceria com docentes e discentes da UFU; da participação do(a) Pesquisador(a) Visitante Estrangeiro(a) em disciplinas, reuniões de grupos de pesquisa e nos processos de qualificação e defesa de dissertações e teses da UFU; da consultoria técnica no que tange aos processo de avaliação e planejamento dos PPGs para melhores qualificações nas ações de internacionalização e de melhoria continuada dos Programas;

g) Ampliar as possibilidades de financiamento internacional de pesquisas, de publicação, citação e de patenteamento internacional de produtos, ideias e processos oriundos dos PPGs em cooperação com pesquisadores e instituições internacionais.

1.6. Bolsa destinada a pesquisadores doutores que atendam aos critérios previstos no item 2 deste edital.

## **2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

2.1. Para fazer jus à bolsa na modalidade Pesquisador(a) Visitante, o(a) bolsista deverá:

2.2. Possuir título de doutor.

2.3. Ter, no mínimo 10 (dez) anos (nível I) de experiência profissional comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada ao projeto.

2.4. Ter vínculo empregatício ou funcional com instituição de ensino, e/ou com empresa, e/ou com indústria, e/ou com organização não-governamental, pública ou privada, que comprovadamente desenvolvam atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.5. Residir no exterior.

2.6. Cadastrar-se no Sistema *Everest*. ([https://everest.fapemig.br/Usuarios/novo\\_usuario](https://everest.fapemig.br/Usuarios/novo_usuario))

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATURA À BOLSA**

3.1. Declaração assinada pelo(a) bolsista candidato(a): modelo disponível no Anexo I.

3.2. Currículo do(a) candidato(a): documento eletrônico do currículo acadêmico (na língua do estrangeiro e uma tradução simples para a Língua Portuguesa).

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições devem ser realizadas pelas coordenações dos PPGs, via SEI para a unidade CAINTER e pelo email [projetos@dri.ufu.br](mailto:projetos@dri.ufu.br).

4.2. Os PPGs realizam a primeira seleção de candidatos e são responsáveis por definir a forma dessa inscrição inicial.

## **5. DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

5.1. A seleção deve ser realizada pelo colegiado do PPG ou por comissão específica designada para essa finalidade.

5.2. Ficará sob a responsabilidade de cada PPG definir a forma de inscrição dos candidatos à bolsa (ex. por e-mail do PPG) e estabelecer os critérios específicos aprovados em seus respectivos colegiados e publicados na página do Programa.

5.3. Nesta etapa, o candidato à bolsa de professor visitante ou o professor do programa que irá recebê-lo, deve apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Declaração assinada pelo(a) candidato(a) a bolsista Pesquisador Visitante (conforme Anexo I).

II - Currículo do Pesquisador Visitante: documento eletrônico do currículo acadêmico (na língua do estrangeiro e uma tradução simples para a Língua Portuguesa).

III - Plano de Trabalho a ser cumprido pelo Pesquisador Visitante no PPG da UFU: devem ser indicadas as atividades a serem realizadas, a relevância, a contribuição e as expectativas de resultados (assinado pelo pesquisador visitante).

5.4. Para pontuação na primeira etapa, além dos critérios específicos que podem ser estabelecidos pelo PPG, recomenda-se que sejam utilizados os seguintes parâmetros para a seleção:

I - Artigos científicos publicados entre os anos 2021 e 2025 (A1= 10 pontos, A2= 8 pontos, A3 = 6 pontos, A4= 4 pontos, B1= 2 pontos, demais classificações não serão pontuadas). Usar a classificação Qualis 2017-2020 da CAPES na área específica do PPG. Em caso de revista sem classificação Qualis, alternativamente, o Programa pode utilizar o Journal Citation Reports (JCR) correspondente da área;

II - Linha de pesquisa estratégica que corrobore as linhas de pesquisa do Programa (10 pontos, se tiver consonância com as linhas de pesquisa e 0 pontos para ausência de consonância);

III - Ranking da instituição de origem, de acordo com Centro de Rankings Mundiais de Universidades (CWUR) (a melhor posição no ranking pontuará 10 pontos e os demais serão calculados por regra de três simples);

IV - Qualidade, adequação, exequibilidade e coerência do Plano de trabalho com as necessidades do Programa e com o período de permanência na UFU (0 a 10 pontos).

5.5. A nota final será obtida pela soma simples das pontuações do candidato.

5.6. Cada PPG interessado em receber o professor visitante deverá apresentar a lista dos candidatos selecionados na ordem de classificação.

5.7. Após a seleção realizada na primeira etapa, o PPG deve enviar e-mail para projetos@dri.ufu.br, com o título “Edital XXX – Pesquisador visitante estrangeiro” contendo os seguintes anexos:

- I - o documento assinado pelo coordenador do PPG ou presidente da comissão de seleção contendo o(s) nome(s) do(s) candidato(s) selecionado(s);
- II - os documentos indicados no item 5.3 deste edital.

5.8. Propostas enviadas fora do período determinado no cronograma deste edital não serão consideradas.

5.9. Caso a demanda de bolsistas recebida pela Comissão para avaliação e acompanhamento do Programa de Fortalecimento da Política e das Ações de Internacionalização (CAINTER) seja superior ao limite de bolsas existentes (12), a CAINTER fará a ordem de prioridade dos Programas para definir os bolsistas, utilizando-se para isso os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- I - Maior conceito do PPG obtido junto à avaliação quadrienal 2021 da CAPES;
- II - Existência de publicações conjuntas e/ou participação em redes/projetos de pesquisa internacionais;
- III - Existência de acordo entre a UFU e universidade de vínculo do pesquisador.

5.10. Caso a demanda seja inferior ao número de bolsas existentes (12), a CAINTER poderá atribuir as bolsas remanescentes para os PPGs que tiverem mais de um selecionado em lista de espera utilizando os mesmos critérios do item 5.9.

5.11. Em caso de ausência de professor visitante nas listas de espera, a(s) bolsa(s) será(ão) utilizada(s) para o fortalecimento de parcerias estratégicas para a UFU.

## **6. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA REPASSE DE MENSALIDADES**

6.1. Os requisitos a serem observados pela UFU para repasse de mensalidade são:

6.2. Bolsista beneficiário(a) de Bolsa de Pesquisador Visitante (BPV) deverá comprovar sua entrada no Brasil no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após início de atividades para ser elegível ao recebimento de recursos correspondentes à(s) mensalidades(s), requerido pelo(a) Coordenador(a) de projeto à UFU ou à FAU, mediante apresentação dos seguintes documentos pelo beneficiário(a), no que couber à modalidade da bolsa:

- a) Cópia de páginas internas do passaporte do(a) beneficiário(a) que contém identificação com foto, dados pessoais, número do documento, assinatura pessoal e carimbo concedido por autoridade consular com data de entrada no Brasil;
- b) Visto temporário válido para ingresso e permanência no Brasil, quando assim exigido pelas autoridades competentes, durante todo o período de realização de atividades. A emissão de vistos é de exclusiva competência de cada nação e a relação de embaixadas e consulados estrangeiros no Brasil pode ser consultada no endereço: ([hps://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/Embaixadas-Consulados-Missoes/de-outros-paises-no-brasil](https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/Embaixadas-Consulados-Missoes/de-outros-paises-no-brasil)) do Portal GOV.BR.
- c) Bilhete(s) eletrônico(s) de passagem(ns) aérea(s);
- d) Comprovante(s) de embarque;
- e) Comprovante de contratação de seguro-saúde;
- f) Carta ou comprovante em papel timbrado da instituição ou organização de destino atestando a data de início de atividades.

6.3. É vedado o repasse de recursos ao pesquisador visitante caso não sejam apresentados os documentos obrigatórios indicados acima.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. Ao término das atividades no Brasil, o professor visitante ou o professor da UFU que o recebeu deverá enviar via SEI, para a unidade CAINTER e para o email projetos@dri.ufu.br, o Relatório de Prestação de Contas Técnico-Científica, conforme orientações a serem recebidas em momento oportuno.

7.2. O(a) beneficiário(a) deverá realizar a prestação de contas financeira e técnico-científica referente aos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.

7.3. A prestação de contas deverá ser realizada mediante o envio, à CAINTER, dos seguintes documentos comprobatórios, tanto da utilização dos recursos financeiros recebidos quanto do alcance dos objetivos previstos neste edital:

7.4. Relatório de atividades assinado pelo(a) beneficiário(a) e pelo(a) colaborador(a) no exterior;

7.5. Bilhetes aéreos de ida e volta;

7.6. Em todo o material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital, bem como em entrevistas, palestras e outras atividades interativas relacionados ao objeto do projeto financiado por este edital, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”.

7.7. O(a) beneficiário(a) se compromete a complementar documentos e informações, caso seja demandado(a) pela UFU, pela FAPEMIG ou pela FAU.

7.8. O(a) beneficiário(a) se compromete a preencher outros formulários de prestação de contas que porventura se façam necessários.

7.9. No caso da não prestação de contas nos termos deste edital, o professor visitante deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos integralmente sem prejuízo da correção monetária devida.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este edital seguirá os prazos estabelecidos abaixo:

AÇÕES	DATA LIMITE
Lançamento do edital	03 de fevereiro de 2025
Inscrição de candidatos nos PPGs	18 de fevereiro de 2025 até 30 de abril de 2025
Divulgação da classificação dos PPGs para a CAINTER	Até 30 de maio de 2025
Divulgação dos resultados preliminares pela CAINTER	Até 30 de junho de 2025
Prazo para recursos	Até 07 de julho de 2025
Divulgação dos resultados finais	Até 21 de julho de 2025
Término das atividades do pesquisador visitante na UFU	Até 30 de JULHO de 2026

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O pesquisador anfitrião deverá cadastrar/atualizar o perfil do pesquisador visitante na Plataforma Everest (FAPEMIG).

9.2. A UFU não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela FAPEMIG.

9.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela CAINTER e/ou pela FAPEMIG.

9.4. As dúvidas referentes a este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para: projetos@dri.ufu.br.

## 10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – Declaração de Pesquisador Visitante.

Uberlândia, 03 de fevereiro de 2025.

Valeska Virgínia Soares Souza

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 150, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Diretora de Relações Internacionais e Interinstitucionais

PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 606, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Presidente da CAINTER



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Virginia Soares Souza, Diretor(a)**, em 03/02/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6064125** e o código CRC **2BA63D88**.

## ANEXOS AO EDITAL

### Anexo I - Declaração de Pesquisador Visitante

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, CPF ou  
Passaporte  
Nº \_\_\_\_\_, declaro, para os  
devidos fins, que ( ) recebo ( ) não recebo bolsa de  
qualquer  
natureza, paga pela instituição ( ) pública ( ) privada  
\_\_\_\_\_ (nome, cidade, país), e  
tenho vínculo de empregatício ou funcional\* com a  
Instituição  
\_\_\_\_\_ (nome,  
cidade,  
país), assumindo o compromisso de dedicação ao  
cumprimento do plano de trabalho proposto e de  
manutenção do sigilo e da confidencialidade a  
respeito de qualquer informação relativa à  
execução do projeto.

Declaro ainda que não sou cônjuge ou parente, em  
linha reta ou colateral por consanguinidade ou  
afinidade, até o terceiro grau, do(a) coordenador(a)  
do projeto ou de ocupantes de cargos de direção  
superior da FAPEMIG ou de outro concedente do  
projeto e das Outorgadas Executora, coexecutoras e  
Gestora, se houver.

Declaro ainda, para fins de direito, sob as penas da  
lei, que as informações e os documentos que  
apresento são fiéis à verdade e condizentes com a  
realidade dos fatos à época e assumo a  
responsabilidade de manter o(a) coordenador(a) do  
projeto e a FAPEMIG informados sobre eventuais  
alterações em minha situação, sob pena de  
cancelamento da bolsa, com a restituição integral e  
imediate dos recursos. Fico ciente que a falsidade  
desta declaração se configura em crime previsto no  
Código Penal Brasileiro e passível de apuração na  
forma da Lei.

\* Entende-se por vínculo empregatício ou funcional o  
vínculo  
jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre  
uma pessoa  
física e outra, ou com pessoa jurídica, que a  
remunera pelos  
serviços prestados, abrangendo, dentre outras  
relações laborais, o

Me, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ nationality, CPF or Passport  
\_\_\_\_\_, hereby declare, for  
all that concerns, that I ( ) receive ( ) do not receive  
any grant of any nature, paid by ( ) public or ( )  
private institution  
\_\_\_\_\_ (name, city, country)  
and I have a work contract\* with the institution  
\_\_\_\_\_ (name, city,  
country), assuming the commitment of dedication to  
the fulfillment of the proposed work plan and of  
keeping secrecy and confidentiality regarding any  
informaon related to the execution of the project.

I also declare that I am not a spouse or relative, in a  
direct or collateral line by consanguinity or affinity,  
up to the third degree, of the project coordinator or  
of the occupants of senior management positions of  
FAPEMIG or of another grantor of the project and of  
the designated Executing, Managing and Partners  
institution, if any.

I also declare, for legal purposes, under penalty of  
law, that the information and documents I submit are  
faithful to the truth and consistent with the reality of  
the facts at the time and I assume the responsibility  
of keeping the project coordinator and FAPEMIG  
informed of any changes in my situation under  
penalty of cancellation of the grant, with full and  
immediate refund of funds. I am aware that the  
falsity of this statement is a crime under the Brazilian  
Penal Code and up to prosecution according to law.

\* It is understood by work contract the legal bond  
stipulated, expressly or tacitly, between an individual  
and another, or with a legal entity, that remunerates  
the individual for the services rendered, including,  
among other employment relationships, self-  
employed work, casual work, temporary work, work  
resulting from a statutory or contractual relationship,  
work performed by Individual Microentrepreneur,  
work performed by a partner of a company for which

trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual , o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, que comprovadamente desenvolva atividade de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

he/she receives remuneration and work performed through an employment relationship, which demonstrably develops scientific, technological or innovation research activity.

---

City/Town, date.

---

Signature of the Grant Holder

(The signature can be digital, as long as its authenticity can be verified)

---

Município, data.

---

Assinatura do Bolsista  
(A assinatura pode ser digital, desde que comprovada a autenticidade)